**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO POR MEIO DE SORTEIO COM PAGAMENTO DAS TAXAS PREVISTAS NO CTM PELOS HABILITADOS Nº 013/PMF/SMHDU/2023**

**A** **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS,** por meio da **SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS (SUBUSP),** com sede na Avenida Osmar Cunha 77, 4°andar, Centro, Florianópolis/SC, faz saber que estará recebendo inscrições para o comércio nas praias de Florianópolis, na modalidade que consta no **OBJETO** deste Edital de Chamamento, referente às Temporadas de Verão 2023/2024, para **PESSOAS JURÍDICAS** – **Fabricantes/Representantes de Sorvetes/Picolés,** de acordo com o artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, subsidiariamente com a Lei Nº 8.666/93, com as especificações e condições descritas neste Edital.

1. **–DO OBJETO**

**COMÉRCIO DE PICOLÉ E SORVETE EM CARRINHO POR PESSOAS JURÍDICAS – FABRICANTES/REPRESENTANTES DE SORVETES/PICOLÉS.**

1. **– CONDIÇÕES GERAIS**
   1. Para os efeitos deste Edital de Chamamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como área pública.
   2. As praias e o número de vagas encontram-se especificados no ANEXO lI deste Edital.
   3. A inscrição e a Autorização são **intransferíveis**, sendo **proibida a venda** ou o **aluguel da** autorização, o que, se confirmado, culminará na cassação da autorização, além da aplicação das penalidades previstas em lei.
   4. Poderão participar deste processo **somente pessoas jurídicas**, cuja atividade exercida seja compatível com o objeto deste Edital de Chamamento.
   5. A pessoa jurídica representante somente poderá ofertar uma marca de picolé e sorvete.
   6. É vedada a inscrição de Pessoa Jurídica cujos sócios, funcionários ou representantes diretos sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral até o 4° grau de membro ou colaborador da Comissão de Temporada de Verão 2023/2024.
   7. A Pessoa Jurídica classificada deverá informar à SUBUSP o nome e o CPF de cada pessoa que lhe representará na praia designada por sorteio, bem como providenciar o Atestado de Saúde de cada um deles, e manter esse cadastro atualizado sob pena de autuação pela Fiscalização.
   8. Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento.
2. – **DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO**
3. A autorização será para a Temporada de Verão 2023/2024, com prazo de vigência iniciando em 22 de dezembro de 2023 e findará em 14 de abril de 2024.
4. Poderá haver prorrogação do prazo de vigência das autorizações, decorrentes deste edital, por mais uma temporada a critério do Chefe do Poder Executivo.
5. As Autorizações de Comércio de Praia somente terão validade mediante a comprovação do recolhimento dos Tributos Municipais.
6. A temporada vigente poderá ser prorrogada a critério do Chefe do Poder Executivo.
7. **– DA INSCRIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO**
   1. **4.1 DA INSCRIÇÃO**
   2. A inscrição é pessoal e intransferível.
   3. Os interessados deverão se inscrever no período de 11 a 12 de dezembro de 2023
   4. A inscrição será realizada presencialmente, por representante legal da Pesso Jurídica diretamente na Unidade Central do Pró Cidadão, Rua João Pinto, 156 - Centro - Florianópolis/SC, das 08 às 17 horas, onde deverá ser anexada toda a documentação exigida, de forma digital em PENDRIVE ao processo de inscrição, no prazo do item b.
   5. Juntamente com a inscrição será gerada uma tarifa no valor de 84,36 (oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), **por vaga** **pretendida.**
   6. Cada inscrição corresponderá ao pleito de uma vaga/carrinho. Assim caso haja disponibilidade de 10 vaga/carrinho em determinada praia e a PJ quiser concorrer a 5 vagas pagara o valor correspondente de uma taxa multiplicada pelo numero de vagas pretendidas.conforme escolha realizada no ANEXO II.
   7. Será indeferido o processo do requerente que não atender aos critérios de inscrição previstos no Edital.
   8. **4.2 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**
   9. Não será recebido pelo atendente no Pró-Cidadão o processo do requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória.
   10. Toda a documentação exigida por este Edital de Chamamento deverá ser entregue no PRO-CIDADÃO, no ato da inscrição.
   11. São documentos obrigatórios:

|  |
| --- |
| 1. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404,de 1976, ou contrato social em vigor, devidamente registrado; |
| 2. Declaração de candidatura do requerente com a relação do numero de vaga(s)/carrinho(s) por praia(s) pretendida(s), conforme ANEXO V; |
| 3. Foto do modelo de carrinho a ser adotado, conforme ANEXO III |
| * + 1. Alvará de Localização e/ou Funcionamento em nome da pessoa jurídica; |
| 5. Alvará Sanitário da PJ |
| 6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica(CNPJ): |
| 1. Prova de quitação com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento da pessoa jurídica e também do Munícipio de Florianópolis; |
| 1. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa da Justiça do Trabalho (CNDT); |
| 1. Prova da regularidade junto a Seguridade Social |
| 1. Comprovante de Pagamento da taxa de inscrição no valor de 84,36 (oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), ponto/carrinho pretendido |

* 1. Será considerada como válida a certidão requerida, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da respectiva emissão, quando não apresentar expressamente prazo de validade, exceto se indicada legislação específica que disponha diversamente para o respectivo documento.
  2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Edital, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no Edital, inclusive as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
  3. A Administração convocará os requerentes remanescentes, na ordem de classificação, para o preenchimento das vagas não preenchidas.
  4. **4.3. DO PAGAMENTO**
     1. Para participar do sorteio é obrigatório o pagamentos da taxa de inscrição prevista na alínea d, do item 4.1
     2. Para o início do exercício da atividade comercial, objeto do presente Edital de Chamamento, os sorteados, estão obrigados ao pagamento prévio dos tributos municipais expressos neste Edital no Anexo IV.

# – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

* 1. À Comissão da Temporada de Verão 2023/2024, caberá a análise dos documentos dos participantes, apensados aos respectivos processos de inscrição.
  2. Serão considerados habilitados para o sorteio das vagas os participantes que tenham apresentado toda a documentação obrigatória indicada neste Edital com a taxa de inscrição paga cada vaga/carrinho paga,

# A lista dos habilitados, após a análise da documentação, será divulgada no Diário Oficial do Município de Florianópolis no dia 14/12/2023.

# O prazo para recurso da lista de habilitados para o sorteio será nos dias 15/12/2023 a 18/12/2023, mediante apresentação de requerimento com exposição de motivos, anexados ao processo de inscrição, até às 18h do dia 18/12/2023.

* 1. O resultado dos recursos será divulgado no dia 18/12/2023
  2. A divulgação da lista que irá a sorteio ocorrerá no dia 18/12/2023

# – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

# A escolha dos participantes se dará através de sorteio no dia 19/12/2023.

# O sorteio das vaga(s)/carrinho(s) será eletrônico e divulgado pela internet no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

# A gravação do sorteio ficará disponível no perfil da Prefeitura no YouTube, assim que possível.

# Serão sorteados participantes para compor a lista de vagas de suplência, em número correspondente a 100% (cem por cento) das vagas disponíveis no Edital, a fim de preencher eventuais vagas remanescentes.

# Os sorteios seguirão a ordem de praias contidas no ANEXO II.

# –DO SORTEIO

* 1. Os requerentes classificados assumirão, por ordem de inscrição a numeração correspondente e crescente a partir do número "um".
  2. Serão sorteadas as vagas oferecidas, por vaga/carrinho em cada praia, uma a uma, até totalizar o número de vagas oferecidas naquela praia, até a totalidade das praias oferecidas.
  3. Todos os requerentes poderão participar de todas as fases do sorteio por praia até o preenchimento total das vagas oferecidas, respeitando o número de vagas pretendidas na forma do ANEXO V.
  4. A listagem dos Sorteados será disponibilizada no Diário Oficial do no dia 19/12/2023, aos quais será concedida autorização condicionada para o exercício da atividade, que poderá ser convertida em definitiva, após a análise dos recursos possíveis.
  5. O requerente que não concordar com o resultado da Listagem de Sorteados, poderá apresentar recurso da decisão nos dias 20/12/2023 a 21/12/2023, mediante apresentação de requerimento com exposição de motivos no processo de inscrição **até às 18h do dia 21/12/2023**.

# –DA HOMOLOGAÇÃO

# Uma vez elaborada a Lista dos Sorteados, após recursos, o resultado será submetido ao Subsecretário de Serviços Públicos para homologação e posterior publicação do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no dia 21/12/2023.

# Os alvarás serão disponibilizados apartir do dia 22/12/2023, diretamente no processo de inscrição.

# – DAS OBRIGAÇÕES, DOS RESÍDUOS, DA HIGIENE E DAS REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

# 9.1 OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

* 1. A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, das 8h às 20h.
  2. Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização.
  3. O carrinho a ser utilizado deve apresentar boas condições de uso.
  4. O carrinho deve ser devidamente preparado para o comércio antes de iniciar as atividades na faixa de areia da praia.
  5. O autorizado deverá retirar da praia diariamente, logo após o período de funcionamento,todo equipamento utilizado em seu comércio.
  6. O autorizado não poderá permanecer estacionado/parado em frente às fachadas de restaurantes, bares e tendas de alimentos, respeitando raio de 50m (cinqüenta metros) de distanciamento, salvo para atendimento ao consumidor;
  7. Os representantes dos autorizados deverão portar durante todo o período de trabalho:

1. Autorização emitida pela SMHDU/SUBUSP, original e legível e documento do credenciamento junto a SMHDU/SUBUSP do operador do carrinho;
2. Documento de identificação pessoal com foto do operador do carrinho;
3. Atestado de Saúde para manipulador de alimentos atualizado (máximo seis meses) do operador do carrinho;
4. Uniforme da empresa credenciada (camiseta).
   1. **9.2 DOS RESÍDUOS (LIXO)**
5. O carrinho deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).
6. Toda vez que os sacos plásticos estiverem cheios, estes deverão ser amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da COMCAP.
7. É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.
   1. **9.3 DA HIGIENE**
8. O carrinho deve dispor de papel toalha descartável e álcool a 70% para correta higienização das mãos.
9. Os produtos postos à venda devem ser conservados a temperatura de 0º
10. O representante da PJ na praia deverá portar o Atestado de Saúde de "apto para exercer a atividade de manipulador de alimentos", à disposição da Divisão de Vigilância Sanitária e da Fiscalização de Serviços Públicos.
    1. **9.4 DAS REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS**
11. Os representantes da PJ na praia devem apresentar rigoroso asseio pessoal, utilizar uniforme (camiseta), ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas e não utilizar adornos.
12. Os representantes da PJ na praia devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais ou objetos não higienizados.
13. Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante.
14. Somente deve ser utilizado gelo de água potável e mantido livre de contaminações.
15. **DAS CARACTERÍSTICAS DO CARRINHO**
    1. O carrinho utilizado para a venda dos produtos, além de receber tratamento antiferrugem, deve atender às seguintes características:
16. “Roda em alumínio com pneus em borracha com câmaras de ar, aro 20”;
17. Caixas (internas e externas) em poliestireno, com isolamento entre as caixas sem poliuretano;
18. Tampa com borracha de vedação;
19. Suporte incorporado ao carrinho, para lixeira e guarda-sol;
20. Identificação da empresa fabricante do produto comercializado;
21. Local para afixação da autorização de forma visível ao consumidor
22. Código numérico de identificação individual.
    1. O requerente deverá apresentar, na inscrição, a foto do modelo do carrinho a ser adotado para fins de avaliação pela comissão, conforme Anexo IlI.
23. – **PENALIDADES**
24. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Chamamento, e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderão acarretar em advertência, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração, em conformidade com a Lei Complementar n. 239, de 2006.
25. A Autorização encontrada em poder de terceiro não cadastrado, por agente fiscal, será imediatamente recolhido.
26. O autorizado que não adotar o modelo de carrinho autorizado pelo EDITAL, exemplos indicados no ANEXOIlI, considerando suas dimensões e modelo, terá o equipamento apreendido.
27. A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa.
28. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da Autorização.

# –DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O comércio de característica sazonal, decorrente do Chamamento dos requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, neste caso, exercida diretamente pela Secretaria do Patrimônio da União, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente.
2. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Procuradoria de Defesa do Consumidor.
3. Os autorizados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal.
4. A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
5. Somente poderão iniciar a atividade os autorizados e/ou seus representantes que tiverem em seu poder a devida Autorização e recolhido à Fazenda Municipal as taxas previstas neste Edital, que deverá estar junto à referida Autorização quando de eventual fiscalização.
6. Os autorizados que ferirem o presente Edital de Chamamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade pelo prazo de 2(dois) anos.
7. De acordo com o artigo 23 do Código Tributário, o Requerente Classificado terá o prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da ocorrência do fato gerador, para solicitar o cancelamento da Autorização.
8. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, comprovada, protocolando o pedido no Pró- Cidadão.



1. **– DOS CASOS OMISSOS**
2. Caberá à Comissão da Temporada de Verão 2023/2024 avaliar e deliberar quanto aos casos omissos e situações não previstas neste Edital de Chamamento.

Florianópolis, 08 de dezembro de 2023

Ivanna Carla Tomazi

Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Wagner Francisco Silveira de Aguiar

Subsecretário de Urbanismo e Serviços Públicos

**ANEXO I**

Parte Integrante do Edital de Chamamento Nº 013/PMF/SMHDU/SUBUSP/2023

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

|  |
| --- |
| DOCUMENTOS OBRIGATORIOS EDITAL nº 014/2022 |
| 1. Ato constitutivo,estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404,de1976, ou contrato social em vigor,devidamente registrado; |
| 1. Declaração de candidatura do requerente com a relação do NUMERO DE CARRINHO(S) por PRAIA(S) PRETENDIDA(S), conforme ANEXO V; |
| 1. Foto do modelo de carrinho a ser adotado, conforme ANEXO III |
| 1. Autorização de Localização e/ou Funcionamento em nome da pessoa jurídica; |
| 1. Alvará Sanitário da pessoa Jurídica; |
| 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica (CNPJ): |
| 1. Prova de quitação com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento da pessoa jurídica e também do Munícipio de Florianópolis; |
| 1. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa da Justiça do Trabalho (CNDT); |
| 1. Prova da regularidade junto a Seguridade Social |

Declaro estar ciente de que na ausência de qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação serei considerado automaticamente INABILITADO do certame.

Assinatura do Participante do Edital

**ANEXO II**

Parte Integrante do Edital de Chamamento Nº 013/PMF/SMHDU/SUBUSP/2023

**NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS PARA CARRINHO DE PICOLÉ E SORVETE POR PRAIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **PRAIA** | **VAGAS** |
| Acores | 06 |
| Barra da Lagoa | 12 |
| Brava | 17 |
| Cachoeira Bom Jesus | 17 |
| Campeche | 12 |
| Canasvieiras | 22 |
| Daniela | 12 |
| Forte | 06 |
| lngeses | 33 |
| Joaquina | 12 |
| Jurerê Tradicional | 12 |
| Jurerê Internacional | 17 |
| Lagoinha | 12 |
| Matadeiro | 06 |
| Mole | 06 |
| Pântano do Sul | 06 |
| Ponta das Canas | 07 |
| Santinho | 12 |
| Galheta | 04 |
| Lagoa da Conceicão | 07 |
| Mocambique | 03 |
| Morro das Pedras | 06 |
| Novo Campeche | 06 |
| Prainha da Barra | 03 |
| Sambaqui | 06 |
| Solidão | 03 |
| Tapera | 03 |
| Canasiurê | 04 |
| **TOTAL** | **272** |

**ANEXO III**

Parte Integrante do Edital de Chamamento Nº 013/PMF/SMHDU/SUBUSP/2023

**CARACTERÍSTICAS DO CARRINHO A SER UTILIZADO**

1. “Roda em alumínio com pneus em borracha com câmaras de ar, aro20”;
2. Caixas (internas e externas) em poliestireno, com isolamento entre as caixas sem poliuretano;
3. Tampa com borracha de vedação;
4. Suporte incorporado ao carrinho, para lixeira e guarda-sol;
5. Identificação da empresa fabricante do produto comercializado;
6. Local para afixação da licença de forma visível ao consumidor;
7. Dimensões máximas: Largura 0,8m; Altura:1,0m; Comprimento:1,0m;
8. Código numérico de identificação individual.

Observação: O requerente deverá apresentar, na inscrição, a foto do modelo do carrinho adotado pela empresa para fins de avaliação pela comissão.



**ANEXO IV**

Parte Integrante do Edital de Chamamento Nº 013/PMF/SMHDU/SUBUSP/2023

**VALORES DAS TAXAS PARA A TEMPORADA 2023/2024**

Cada carrinho pagará o valor total abaixo

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MODALIDADE** | **TAXAS** | |
| **CARRINHO DE PICOLÉ E SORVETE** | TLCA (41) | R$ 552,15 |
| TLULP(42) | R$ 552,15 |
| TCL(52) | R$ 664,85 |
| TLP(43) | R$ 138,03 |
| T.Exp(21) | R$ 84,36 |
| **TOTAL** | **R$ 1.991,54** |

**LEGENDA**

TLCA: Taxa Licença Comércio

TLULP: Taxa de Licença para Utilização de Logradouro Público

TCL: Taxa de Coleta de Lixo

T.Exp: Taxa Expediente

T.L.P :Taxa de Licença para Publicidade

**ANEXO V**

Parte Integrante do Edital de Chamamento Nº 013/PMF/SMHDU/SUBUSP/2023

**VAGAS E QUANTIDADES PRETENDIDAS POR PRAIA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| PRAIA | VAGAS | PRAIA PRETENDIDA | QUANTIDADE PRETENDIDA |
| Açores | 06 |  |  |
| Barra da Lagoa | 12 |  |  |
| Brava | 17 |  |  |
| Cachoeira do Bom Jesus | 17 |  |  |
| Campeche | 12 |  |  |
| Canasvieiras | 22 |  |  |
| Daniela | 12 |  |  |
| Forte | 06 |  |  |
| Ingleses | 33 |  |  |
| Joaquina | 12 |  |  |
| Jurerê Tradicional | 12 |  |  |
| Jurerê Internacional | 17 |  |  |
| Lagoinha | 12 |  |  |
| Matadeiro | 06 |  |  |
| Mole | 06 |  |  |
| Pântano do Sul | 06 |  |  |
| Ponta das Canas | 07 |  |  |
| Santinho | 12 |  |  |
| Galheta | 04 |  |  |
| Lagoa da Conceicão | 07 |  |  |
| Moçambique | 03 |  |  |
| Morro das Pedras | 06 |  |  |
| Novo Campeche | 06 |  |  |
| Prainha da Barra | 03 |  |  |
| Sambaqui | 06 |  |  |
| Solidão | 03 |  |  |
| Tapera | 03 |  |  |
| Canasjurê | 04 |  |  |

Assinatura do Requerente